



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTO I

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5806/2025

DE 15 DE ABRIL DE 2025

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA META 4 - MACRODRENAGEM DO RIBEIRÃO DO OURO E CÓRREGO CAPÃO DO PAIVA - RECUPERAÇÃO DO CANAL, PONTES, TRAVESSIAS E SIFÃO DE ESGOTO – ARARAQUARA/SP.

Vimos, através deste, tendo em vista pedido de esclarecimentos, expor o que segue:

QUESTÕES:

- a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

RESPOSTA: Conforme itens 05.03 e 05.04:

05.03. Também como critério de aceitabilidade (§ 3º do artigo 59), estão sujeitas a desclassificação as propostas com valor INFERIOR a 75% do valor orçado pela Administração nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21, observado a possibilidade no caso, das licitantes proponentes já demonstrarem a exequibilidade de sua proposta.

Já no subitem do item 07.07.01, 1º,; *“Será verificada a comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, além do previsto nos subitens 05.02 e 05.03 do item V deste Edital, inclusive a apresentação da Planilha de Demonstração da exequibilidade da proposta nos termos do inciso IV do artigo 59 da Lei Federal 14.133/21.”*

05.04 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

- b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

RESPOSTA: Conforme item 08.05.02.01: *“A comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21”.*

- c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?

RESPOSTA: Em momento algum o edital exige capital integralizado, mas sim patrimônio líquido. Assim rezam os itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

08.09. Os licitantes interessados no objeto do certame deverão comprovar que possuem **patrimônio líquido de**, no mínimo, R\$ 1.522.590,05 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinco centavos) o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/21.

08.10. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem **patrimônio líquido de**, no mínimo, R\$ 1.674.849,05 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim em qual percentual sobre o valor estimado?

RESPOSTA: Não será exigida garantia de participação.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 29 de abril de 2025.

LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO
Agente de contratação